



SENADO FEDERAL
Senador Weverton

EMENDA SUPPRESSIVA - CCJ
PEC n.º 6 de 2019

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

Suprime-se os §§ 3º e 3º-A do Art. 239 da Pec 06/2019.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de suprimir a alteração no Pagamento anual do Pis/Pasep, que na PEC restringe aos trabalhadores de baixa renda – aqueles que recebem salário mensal de até R\$ 1.1364,43, é que apresentamos a presente emenda.

Atualmente, o abono salarial é assegurado aos trabalhadores que recebem até 2 salários mínimos. Porém, no texto da PEC em análise, há definição diversa sobre aqueles que devem receber o abono, no caso, aqueles trabalhadores considerados de baixa renda, que percebem como remuneração salário de até R\$ 1.364,43, valor definido pela Constituição como definição de baixa renda.

Desta forma, a proposta de reforma da Previdência aprovada na Câmara dos Deputados pode cortar o acesso de 12,7 milhões de trabalhadores ao abono salarial. A exclusão atingirá 54% dos 23,7 milhões dos atuais beneficiários do programa, que assegura hoje o valor de um salário mínimo anual aos trabalhadores que recebem, em média, até dois salários mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o PIS/Pasep.

Os cálculos foram feitos pelo economista do Daniel Ferrer, do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), a pedido da Federação dos Trabalhadores da Indústria Química e Farmacêutica do Estado de São Paulo, e, de acordo com o levantamento, em estados com salários mínimos regionais próprios a exclusão pode alcançar 72% dos atuais beneficiários, como é o caso de Santa Catarina.

SF/19906.60695-25

Em São Paulo, afetaria 70,1% dos trabalhadores que recebem o abono no estado – o equivalente a 4 milhões de pessoas.

Levando ainda em consideração as informações fornecidas pelo economista Pedro Rossi, essa medida tem um impacto distributivo e macroeconômico muito grande, que giraria em torno de 17 bilhões de reais por ano.

Posto isso, é que a medida trazida pela PEC no que tange o abono salarial é inadmissível, trazendo consequências irreparáveis para os trabalhadores que auferem até dois salários mínimos de renda mensal.

Sala das Comissões, em de de 2019.

Senador Weverton Rocha
PDT/MA

SF/19906.60695-25